



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
C.N.P.J. (MF) 01.722.272/0001-68

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 / 2022.

Julgamento das Contas do Poder Executivo do ano de 2018, de responsabilidade do Senhor José Ronaldo Gomes Barbosa, Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, Exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, na conformidade do art. 222, do Regimento Interno da CMEV e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, ao emitir o Parecer Prévio Nº 14/2021, a competente Corte de Contas, emitiu PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, com esteio no Art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual, conforme consta da Ata da Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO que, o Parecer Prévio nº 14/2021 (peça 38) – Processo TC/011385/2018 – Prestação de Contas Anual – Contas de Governo da P.M. de Elesbão Veloso/PI - Exercício Financeiro de 2018– foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI nº 046/2021 (pág. 8) de 08/03/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito somente deixaria de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º da Constituição Federal) e, que houve APROVAÇÃO COM RESSALVAS por unanimidade na eminente Corte de Contas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o PARECER PRÉVIO nº 14/2021, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com o consequente julgamento pela **APROVAÇÃO** com ressalvas das Contas de Governo, do exercício de 2018, do município de Elesbão Veloso-PI, de responsabilidade da Sr. **José Ronaldo Gomes Barbosa**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Elesbão Veloso (PI),
Elesbão Veloso-PI, 21 de novembro de 2022.


Gonçalo Portela Moura,
Presidente da Câmara